ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho,** sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001693-58.2016.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNA LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. ROGÉRIO MAZZA TROISE, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. FLÁVIA CHRISTINA MARTINS SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): LIMPSERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. NEI LEAL DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos de honorários sucumbenciais devidos pela parte autora, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT. Vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: RRAg - 1001526-57.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUZ MARIA JANUARIO DE MORAN ROMERO, Advogada: Dra. MARIÂNGELA MARQUES MARANHÃO, Advogado: Dr. MATHEUS HENRIQUE MARQUES MARANHÃO, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. GILBERTO SAAD, Advogado: Dr. EVANDRO FERNANDES MUNHOZ, Advogada: Dra. GRAZIANE AMIANTI FORTI FRANZINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "adicional de periculosidade" por contrariedade à OJ 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade no importe de 30% sobre o salário da autora, com integração e reflexos nas verbas contratuais, observadas as limitações do

art. 193, I, § 1º, da CLT, os limites do pedido na petição inicial e a prescrição pronunciada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "direito intertemporal - pagamento em dobro de feriados", por violação do art. 59-A, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação exclusivamente o pagamento de adicional de horas extras incidentes sobre as horas laboradas nos feriados após 10.11.2017. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1000930-10.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): JAMISSON SENA, Advogada: Dra. SHARIA VEIGA LUZIANO, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Petrobras por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RRAg - 101778-47.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Agravado(s) e Recorrido(s): TELMA DE FREITAS SERAFIM, Advogada: Dra. KARINA VIANA DE FREITAS FALLEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100890-48.2020.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA LUCIA GONCALVES LINO, Advogado: Dr. JULIO CEZAR FELIPE DE CARVALHO, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. ente da administração pública" e; c) conhecer e negar provimento ao agravo de

instrumento quanto aos temas remanescentes. **Processo: RRAg - 100717-71.2020.5.01.0323 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): GELSA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. CAIO CESAR GONCALVES RODRIGUEZ, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100065-82.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE MARIA FERREIRA, Advogada: Dra. SUZE OLIVEIRA MENDONÇA RONDELLI, Advogado: Dr. ROBSON LUÍS MONTEIRO RONDELLI, Advogado: Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, Advogado: Dr. FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21484-93.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rudinéia de Souza, Procuradora: Dra. Andrea Luciane Melara, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROINVVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. EDUARDO GARMUS DE SOUZA, ALESSANDRA NATACHA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. AIRTON RAFAEL BIER, Advogado: Dr. LUCAS BARRIOS MELLO, Advogado: Dr. JESSICA CAMARGO BLODO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Município de Passo Fundo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10215-79.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - previsão em norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula normativa relativa aos minutos residuais e excluir da condenação as horas extras e reflexos deferidos em razão de sua invalidação. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 867-46.2019.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. FLÁVIA PEREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIMELSIO BENTO DINIZ, Advogado: Dr. IVAN DE LIMA, Advogado: Dr. ANTONIO ANDRE JOHNSSON, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para impor o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região, a fim de que se pronuncie sobre a questão suscitada no item "2.2" dos embargos de declaração (fls. 1003), de modo a permitir a esta Corte o adequado exame do recurso de revista. **Processo: RRAg - 863-71.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RENATO ANTÔNIO VARANDAS NOMINANDO DINIZ, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE ADEMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO SILVEIRA MARINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a assistência gratuita judiciária ao reclamante. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 48-54.2017.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON MARTINS, Advogado: Dr. BRÁULIO RENATO MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. **Processo: RR - 230000-31.2009.5.18.0010 da 18ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Recorrido(s): ANA MARIA SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. HERMETO DE CARVALHO NETO, PROBANK S.A., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST e ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar o enquadramento da reclamante como bancária, e, em consequência, excluir da condenação as obrigações daí decorrentes. **Processo: RR - 169800-74.2012.5.17.0012 da 17ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Recorrido(s): REGINALDO DE ASSIS, Advogado: Dr. DIOGO MORAES DE MELLO,

Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema complemento de RMNR, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complemento de RMNR e, consequentemente, julgar a ação improcedente. Em consequência, revogar a antecipação de tutela concedida pelo Tribunal Regional e julgar prejudicado o tema remanescente do recurso de revista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela parte autora, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R$25.000,00, dispensada do pagamento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 1.299). **Processo: RR - 153500-10.2002.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Recorrido(s): WERICK ROSA ROCHA, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária; b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório; e c) a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021, a aplicação da taxa Selic, englobando juros e correção monetária. **Processo: RR - 100419-09.2022.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Recorrido(s): CONTINENTALY EMPRESA SERVICO EIRELI, LEONARDO MARIANO RODRIGUES ARMINI, Advogado: Dr. PAULO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO, M3RIO LOGISTICA EMPREENDIMENTO EIRELI, ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51169-55.2010.5.00.0000**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Recorrido(s): PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC, LUCÉLIA AMORIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas deferidas com base na isonomia salarial com os empregados da CEF. **Processo: RR - 20059-89.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL ALEXANDRE MOREIRA PADILHA,

Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Recorrido(s): MARCELO KROEFF, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro do trabalho prestado em domingos e feriados não compensados, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença. **Processo: RR - 20033-62.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Advogado: Dr. ADECIR JOSÉ SLONGO, Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado (Município de Bento Gonçalves) pelos créditos decorrentes desta ação, julgando improcedente a ação quanto a ele. **Processo: RR - 462-03.2022.5.12.0009 da 12ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Advogado: Dr. MYLENNA ROMAN, Recorrido(s): DIMY PREVAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER, Advogado: Dr. GILMAR HERMEN BARUFALDI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade quanto ao agente ruído. **Processo: RR - 35-37.2017.5.23.0021 da 23ª Região**, Recorrente(s): JOAO PAULO NEVES VERAS, Advogado: Dr. ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO, Advogado: Dr. ÁUREO GUSTAVO MAIA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO BASTOS, Recorrido(s): TRANSPORTES BOTUVERA LTDA, Advogado: Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação art. 840, § 1º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar inépcia da petição inicial quanto aos pedidos relativos à jornada do trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no

julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 19-20.2014.5.02.0362 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOÃO CÉSAR CARTERI DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CEF - bancário - cargo de confiança não caracterizado - horas extras - compensação - base de cálculo" por má aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SbDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a base de cálculo das horas extras deferidas observe a remuneração da jornada de seis horas, com a inclusão da respectiva gratificação de função; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros de mora - termo inicial" por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação coletiva anterior. **Processo: ED-RRAg - 1104-09.2012.5.20.0007 da 20ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): EDELZIO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. ÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e b) conhecer e prover os embargos declaratórios da reclamante para, com efeito modificativo, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001503-35.2014.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): GIVANILDO JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO PIRES MARIGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000614-80.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE CINTRA DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Advogado: Dr. MARIA GABRIELA CAIXETA LARANJEIRAS, Agravado(s): ELZA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA CINTRA, REGIANE DA SILVA EMERENCIANO, Advogado: Dr. ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de JPTE Engenharia Ltda. (em Recuperação Judicial) e, no mérito, negar-lhe provimento; e, b)

não conhecer do agravo de José Cintra de Almeida e Ricardo Ignacio Cintra. **Processo: Ag-AIRR - 101877-75.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RINALDO CÉSAR DA SILVA DUARTE, CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, LUIZ FELIPE MATTOS DOS REIS, Advogada: Dra. ANA PAULA D'ARROCHELLA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANA LUCIA D ARROCHELLA LIMA, ROBERTO VALENCA DE SIQUEIRA, ROMA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA., Advogado: Dr. HORACIO ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21622-08.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, Agravado(s): MIGUEL ANGELO NOLASCO RODRIGUES, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20097-39.2019.5.04.0383 da 4ª Região**, Agravante(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE KELLER, Advogado: Dr. MARIO HENRIQUE ODY, Advogado: Dr. DIOVANI AGUSTO COLOMBO, Agravado(s): ELISIA REGINA DA SILVA SCHOFER, Advogado: Dr. GUSTAVO PEREIRA BENDER, Advogado: Dr. RAFAEL KLAUS KRUMMENAUER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12202-23.2019.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): SANTA HELENA AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE PONTES XAVIER, Advogado: Dr. CIRO FERRANDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE TENORIO DA VEIGA, Agravado(s): WANDER JORGE DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. MATEUS FERRAZ SCHMIDT ROMEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10555-43.2014.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Agravado(s): ROBERTO MAXIMO LEAO, Advogado: Dr. JOSEMAR ESTIGARIBIA,

Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema. **Processo: Ag-AIRR - 10145-13.2019.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): MAYCON HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. CRISTIANO GONÇALVES, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, STREMA - TEC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE CABRAL SANTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 943-71.2011.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. CAMILLA MARIA DE CENÇO RIGON, PAULO JORGE DUTRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 300-60.2014.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): THIAGO MARQUES SAID, Advogado: Dr. TARCÍSIO LUIZ SIMONELLI FILHO, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO JOSE BARATTO, COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LOGÍSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. JULIANO MERÇON VIEIRA CARDOSO, TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. EDNA DE FALCO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000827-19.2017.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrente(s): RAQUEL APARECIDA BERNARDO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES FRANCO, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO, Advogada: Dra. ANDRÉA COSTA DUDUCH, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 569-29.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELINO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. VANESSA VASCONCELOS DE GOIS AGUIAR, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE

MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) não examinar o agravo de instrumento, com fulcro no art. 282, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) restabelecer a responsabilidade subsidiária da segunda ré; e 2) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine as matérias remanescentes no recurso ordinário desta. **Processo: ARR - 487-06.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. NATHALIA MERLO PIZZIOLO POLCHERA, Agravante(s) e Recorrido(s): MELANIE DE SOUZA VEZZONI RODRIGUES, Advogado: Dr. TARCÍSIO LUIZ SIMONELLI FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do segundo réu. **Processo: ARR - 417-56.2012.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSIVAN DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. BRUNO REIS LOPES, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s) e Recorrido(s): NAZA E BELLA EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. EMANUEL FARO BARRETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "horas extras e intervalo intrajornada - não apresentação dos cartões de ponto", por contrariedade à Súmula 337, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condena as rés ao pagamento de horas extras e reflexos e deferir o pagamento de uma hora extra por intervalo intrajornada suprimido, com natureza salarial e reflexos, conforme Súmula 437, I e III, do TST e c) conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "indenização por dano moral - cancelamento de plano de saúde- dano in re ipsa", por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: ARR - 133-35.2015.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LOURDES MENDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. TALES BENARRÓS DE MESQUITA, Agravado(s) e

Recorrido(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2185900-65.2007.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Advogado: Dr. IGOR D'MOURA CAVALCANTE, Advogada: Dra. MADELAINE KRAGL ALVARENGA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FREITAS, Advogado: Dr. JAMIL NABOR CALEFFI, Advogada: Dra. ANDRÉIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001636-04.2022.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, THEODORO SAMPAIO DOMENICONI ANZALONI, Advogado: Dr. WALDIR MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001563-46.2022.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogada: Dra. JUBIRACIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARIA LUIZA DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): MIRIAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADRIANA TOLEDO ZUPPO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000349-02.2022.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO NOGARA DA ROCHA, Advogado: Dr. VIRGINIA ESTELA NASCIMENTO DOS SANTOS, VAGNER BORGES DIAS - ME, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000009-50.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA

PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. RICARDO WEHBA ESTEVES, TALITA CARDOSO, Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101223-08.2016.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. GIULLIANO HENRIQUE CORRÊA MANHOLER, Agravado(s): ALINE LEITE DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ PORTO ROMERO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do INSTITUTO DOS LAGOS - RIO; e II - conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100982-83.2020.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SARDENBERG DE OLIVEIRA, VIVA RIO, Advogado: Dr. DANIEL MARTINS CARVALHO LABANCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100626-08.2022.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CRISTIANO DE FREITAS, Advogado: Dr. DAIANA DE FREITAS MOZER, MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS S/A, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100470-68.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Jales Sokal, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s): CLAUDENILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ AGRIPINO DA SILVA OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21732-38.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, EMPRESA

BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, Agravado(s): ANDERSON NAMUR ANDREOLI PEREIRA, Advogado: Dr. GERALDO CORDEIRO JOBIM, Advogada: Dra. PRISCILA MATOZO KNOPP, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. LISIANE SERVO, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, Advogado: Dr. NESTOR FERNANDO HEIN, Advogado: Dr. ANDERSON BOROWSKY, Advogado: Dr. MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20392-08.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANGELA MARIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. DARIANE FERRARI SANTHIAGO, Advogado: Dr. ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20317-68.2020.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Advogado: Dr. BRUNO CASSANELI, Agravado(s): FLASH SERVICOS LTDA, LUCIA NAISSINGER E OUTRAS, Advogado: Dr. FRANCIANO RICARDO SERAFINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10889-39.2022.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., NILZA MARIA GALDINO SOARES, Advogado: Dr. GABRIELA MELLO DE OLIVEIRA ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-63.2022.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, Advogada: Dra. ALESSANDRA NUNES BARDELINI, Agravado(s): ANTONIO RAFAEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. FABIANA XAVIER SILVA, Advogado: Dr. FABIO CABRAL ROSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. PEDRO APARECIDO FIRMINO DA CONCEICAO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10371-19.2022.5.15.0031 da 15ª**

Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): MARCOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10228-79.2021.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.D.E.S., Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Agravado(s): A.S.P.L.E.E., Advogada: Dra. MICHELLE CRISTINA EDUARDO, K.C.S., Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771-17.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Advogado: Dr. WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JÚNIOR, MATEUS MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. HEUSA RÉGIA DE ARAÚJO SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-16.2011.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ FURTADO, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1727-25.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): DARLING ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. DOMÍCIO GRAMACHO FILHO, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-47.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): BRENDA JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. RAFAELA MORENO ARAPIRACA RIBEIRO, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA SANTOS, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-07.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FLAVIA CONCEICAO SANTOS BISPO,

Advogado: Dr. SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. MAYARA MOTA DE LUCENA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-92.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): EDILSON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ISAK JOSE DE MACEDO, MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, Advogado: Dr. MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-67.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): PATRICIA SILVA NOVAIS, Advogado: Dr. FÁBIO CARVALHO BRITO, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-19.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): JANETE DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-63.2017.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): E.B., Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): C.G.E.E.E., R.B.S., Advogado: Dr. GILMAR ALMEIDA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-63.2015.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): EDMUNDO DA SILVA BARROS FILHO, Advogada: Dra. ELIANA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES, TECTENGE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MÁRIO MIGUEL NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-28.2018.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO

LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): J S COMERCIAL E TECNICA LTDA, Advogado: Dr. PAULINO DE BRITTO GOMES NETTO, LUIZ ALBERTO DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. DANILO MACEDO OLIVEIRA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-08.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIÃO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARÍLIA SOUZA BARBOSA, ISMAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ DIAS BISPO, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-50.2022.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): A.M.S.R., Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, Agravado(s): M.M.V., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-63.2018.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO, REINALDO MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. RONALDO SAFIRA ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-29.2018.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. EDUARDO FERREIRA CHAGAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-69.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ROBSON SANT ANA DOS SANTOS, SILMA DA SILVA SOUZA ARAUJO, Advogado: Dr. GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-51.2017.5.05.0121 da 5ª**

Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES, Advogado: Dr. KAIO REZENDE LEITE SANTOS, EDVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA FERREIRA DO AMARAL DUARTE, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-02.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Dr. ANDRE MARIANO CUNHA, Agravado(s): BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, JOELSON MODESTO LEITE, Advogada: Dra. JURACI DOURADO SOBRINHO, Advogado: Dr. ÉLIO BARROS DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-69.2018.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MURITIBA, Advogado: Dr. EDILTON DE OLIVEIRA TELES, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR, Advogado: Dr. ENIS OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. MATHEUS SILVA DOA ANJOS, ERIVALDO SANTOS BRITO E OUTRO, Advogado: Dr. JOÃO CLYMACO TEIXEIRA, Advogada: Dra. ISBELA RIBEIRO ROCHA DE MAGALHÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-96.2020.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): VALTER DE JESUS, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 103-97.2023.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): D.F., Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): E.J.E.S.V., Advogada: Dra. CLÁUDIA BORGES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10352-**

93.2020.5.15.0124 da 15ª Região, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. JORGE ANTONIO MILAD BAZI, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Advogada: Dra. SONIA YAYOI YABE, AGRAVADO: BRUNA PARPINELLI RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. ALEXANDRE FERRAZ DO AMARAL, Advogado: Dr. FABIO RICARDO LAROSA, Advogada: Dra. JULIA RAFAELA ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER, Advogada: Dra. MARIANE CAROLINA DE MARCO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. ORLANDO LESSI JUNIOR, RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. JORGE ANTONIO MILAD BAZI, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Advogada: Dra. SONIA YAYOI YABE, RECORRIDO: BRUNA PARPINELLI RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. ALEXANDRE FERRAZ DO AMARAL, Advogado: Dr. FABIO RICARDO LAROSA, Advogada: Dra. JULIA RAFAELA ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER, Advogada: Dra. MARIANE CAROLINA DE MARCO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. ORLANDO LESSI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo, tão somente, a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelos créditos devidos à parte reclamante. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1001278-50.2023.5.02.0028 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, RECORRIDO: JANAINA DOS SANTOS DE CARVALHO MIRANDA, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000963-32.2022.5.02.0036 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: JULIANA COIMBRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADAO CANDIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. DISLEINE SOARES DOS SANTOS FRANCA, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ MALVESE, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20658-65.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: CAMILLA MAGAGNIN DA SILVA, Advogado: Dr. BERATAN LUIZ FRANDALOSO, Advogado: Dr. DANIEL FLORES SACCOL, YC SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20191-29.2022.5.04.0141 da 4ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, RECORRIDO: WISLEI FARIAS KROLOW, Advogado: Dr. CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE DANIEL RAUPP MARTINS, Advogado: Dr. MAURICIO RAUPP MARTINS, SAO RAFAEL MEDICOES DE ENERGIA ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. VANDERLEI JOSE BOBROWSKI, EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente. **Processo: RR - 112-28.2022.5.12.0037 da 12ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, RECORRIDO: MANUELA PACIENCIA CARDOSO, Advogado: Dr. ALLEXSANDRE LUCKMANN GERENT, FUNDACAO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, Advogada: Dra. JANINE GERENT MATTOS LEHMKUHL, Advogada: Dra. MANOELLA ROSSI KEUNECKE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ROT - 29151-72.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, Advogada: Dra. ADRIANA LONDERO FIORAVANTE, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE, Advogado: Dr. MARCIO MORAIS BRUM, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO TOLEDO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 874-21.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: ELEONORA LOBATO DA SILVA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA

DIAS, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 28.978,61) à parte embargante, no importe de R$ 579,75- quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 503-24.2022.5.20.0016 da 20ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, Advogada: Dra. CAROLINE PASSOS VELAME, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, EMBARGADO: EDIGEAN AQUINO DIAS, Advogada: Dra. LANA IARA GOIS DE SOUZA RAMOS, JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LANA IARA GOIS DE SOUZA RAMOS, JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. LANA IARA GOIS DE SOUZA RAMOS, JOSE JAKLINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. LANA IARA GOIS DE SOUZA RAMOS, RICARDO BATISTA DE SANTANA, Advogada: Dra. LANA IARA GOIS DE SOUZA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 63.820,73), no importe de R$ 1.276,40 em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000357-24.2022.5.02.0482 da 2ª Região**, Embargante: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Embargado(a): FELIPE ALENCAR SOUZA, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO LIMA DE ASSUMPÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 91.967,30), no importe de R$ 919,67 - novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10376-96.2022.5.18.0018 da 18ª Região**, Embargante: MARISTELA MARTINS ALMEIDA CAVALCANTE, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogado: Dr. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO,

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 124.712,73), no importe de R$ 1.247,12 - mil duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 632-06.2013.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Embargado(a): JOSE FERNANDES GONCALVES, Advogado: Dr. FELIPE BORGES PAES E LIMA, Advogado: Dr. GUSTAVO SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: AgR-AIRR - 1096-56.2011.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): SOLANGE DE CASTRO MARINHO, Advogado: Dr. MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001932-13.2017.5.02.0007 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOAO DA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. ANDRE RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. MAURICIO ALVES DE MENEZES, AGRAVADO: GISELI DOMICIANO, Advogada: Dra. BEATRIZ CHAGAS BRITO, Advogado: Dr. DANILLO RODRIGUES DA CRUZ, SCORPIONS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONDOMINIO EDIFICIO MARIA DOMITILA, Advogada: Dra. ANTONIA GABRIEL DE SOUZA, JANDIRA VILELA DE CARVALHO CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 1001781-89.2019.5.02.0714 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANA PAULA GRANDE E SOUZA, Advogado: Dr. FABRICIO AVIDAGO PAULO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ BRAZAO FABIO, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO TONELLI, Advogada: Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tópico "assistência judiciária gratuita", para não conhecer do recurso de revista da reclamada, e, por consectário lógico, restabelecer o

acórdão regional, no aspecto; b) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "bancário. horas extras", "cláusula nº 11 da CCT" e "honorários advocatícios de sucumbência". Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001435-02.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA MARIA BRANDAO COELHO, AGRAVADO: DENILSON AMARO MARCELINO, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001358-24.2021.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. MAURY JORGE CEQUINEL, Agravado(s): FABIO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. WESLLEY MÁRCIO MARQUES LOPES, Advogado: Dr. ALESSANDRO BERTAZI BRAZ, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000967-25.2021.5.02.0062 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DAIANE GABRIELA ALVES MOTA, Advogado: Dr. WILLIAM SARAN DOS SANTOS, RV3 SERVICOS LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000799-63.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, AGRAVADO: CLAUDINEI APARECIDO QUERINO, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000707-12.2021.5.02.0073 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOLD TEXTIL EIRELI, Advogada: Dra. GEORGIA DE CARVALHO FURTADO FREITAS, AGRAVADO: MARCONDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RICARDO FONTANA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000679-48.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO, JONAS

RODRIGUES ROVER, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, COPSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000653-33.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, AGRAVADO: AVIANCA COSTA RICA SOCIEDAD ANONIMA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, TAMPA CARGO S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, NOEMI MORAES DE FREITAS, Advogada: Dra. ELISANGELA MACHADO ROVITO, Advogado: Dr. FABIO APARECIDO RAPP PORTO, OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. HAYNOAM REIS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.872,61 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 487.261,02), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000617-60.2022.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): CATIA CRISTINA TEIXEIRA MAIA, Advogado: Dr. FLÁVIO PERANEZZA QUINTINO, Advogado: Dr. FÁBIO DE ALMEIDA TESSAROLO, Advogado: Dr. JUAN ALBERTO HAQUIN PASQUIER, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO CGD 1350, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000379-20.2021.5.02.0611 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: LUCIENE LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS GARDEL BERNARDES JUNIOR, Advogada: Dra. ROSEMEIRE APARECIDA DA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ R$ 3.186,50 - três mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 318.650,13), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000352-50.2020.5.02.0715 da 2ª**

Região, AGRAVANTE: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, AGRAVADO: MARCOS ANTONIO PARISE, Advogada: Dra. CECILIA CORDEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. JOSE PAULO COSTA VIEIRA DIAS, RPMA PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. EMILE MAGALHAES RAMOS BRIOLA, Advogado: Dr. ISMAEL VIEIRA DE CRISTO CONSTANTINO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000344-91.2023.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FATIMA MARIA, Advogado: Dr. EDESIO CORREIA DE JESUS, Advogada: Dra. MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CINTIA LIBORIO FERNANDES COSTA, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000323-74.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: NAISLAR DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. JACKELINY MARIA DUARTE, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000043-18.2022.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE AILTON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL DOS SANTOS SOUZA, Agravado(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. JANAINA VAZ DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000034-77.2023.5.02.0322 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: LARISSA DE SOUSA RODRIGUES, Advogada: Dra. ALINE COSTA CRUZ CIRQUEIRA DANTAS, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE CASTELHANO NONATO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121300-34.2008.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA, Advogada: Dra. BRUNA SAMPAIO JARDIM FREITAS, Agravado(s): ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO, Advogado: Dr. JAMIL CABÚS NETO, Advogado: Dr. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES, Advogado: Dr. BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101843-17.2017.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO RODRIGUES AMARES, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogada: Dra. MARTA GORINI VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 100866-27.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOICE DE CARVALHO ANTONIO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100819-30.2021.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogada: Dra. ANA CAROLINA NEVES SOARES, Advogada: Dra. BRENDA PRISCILA ALBUQUERQUE DA COSTA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. DEISE YOKOYAMA, Advogado: Dr. FABIO RODRIGUES ALVES SILVA, Advogada: Dra. NATALIA SILVA MOSQUEIRA, AGRAVADO: LEOPOLDO MANHAES GAMA FILHO, Advogado: Dr. ANTONIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. ERIKA FRIATO FROES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PATRICIA ASSUMPCAO FERNANDES, Advogado: Dr. WELINGTON DOS SANTOS BRITTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100165-24.2020.5.01.0027 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JORGE ANTUNES ALMEIDA, Advogado: Dr. IGOR GIUBERTI PINTO, AGRAVADO: CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em

recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100006-46.2023.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. BARBARA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. MARCOS FLAVIO PASCHOAL GOMES, Advogado: Dr. RODOLFO RAYMUNDO NABLE, AGRAVADO: INDUSTEC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. ENI GONCALVES, INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB, Advogado: Dr. DIEGO BAESSO DA CUNHA, Advogada: Dra. LUCIENE ANDRADE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 45600-95.2006.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA WEISHEIMER GARCIA, Advogado: Dr. PIO CERVO, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. SÍLVIA WEIGERT MENNA BARRETO, Procuradora: Dra. PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH RADIN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21012-17.2022.5.04.0405 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EXPERT RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. PAULO CESAR GUILLET STENSTRASSER, AGRAVADO: JOSE FELIX RIBEIRO, Advogado: Dr. DIEGO COSTA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.556,58 - mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 31.131,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20966-98.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): H.N.S.C.S., Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): C.C.Z., Advogado: Dr. GUILHERME BLANCO, M.T.S.L., Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20716-07.2022.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: YVELISE MARIA RODRIGUES LUTKMEIER, Advogada: Dra. ADRIANA GONCALVES NUNES, AGRAVADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20661-02.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS LOGISTICA DE EXPLORACAO E

PRODUCAO S A, Advogada: Dra. CANDICE VANESSA FATTORI, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, AGRAVADO: SIND TRAB EMP REF COLET REF CONV COZ IND E REST IND RS, Advogado: Dr. JAIRO RAMALHO MONTEIRO, Advogada: Dra. LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN, R M P ROMERO - EPP, Advogada: Dra. CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI, Advogada: Dra. SARAH MAIA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20067-63.2022.5.04.0103 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BBM LOGISTICA S.A, Advogado: Dr. JAURI ANDRE HECKLER, Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, AGRAVADO: RICARDO FERNANDES DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. DENIVALDA ROLDAO WAGNER, Advogada: Dra. KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 19900-17.1999.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): S.F.F., Advogado: Dr. SÍLVIA DE FIGUEIREDO FERREIRA, Agravado(s): O.P.S.J., Advogado: Dr. MIGUEL TAVARES FILHO, S.S.P.S.L., Advogado: Dr. SÍLVIA DE FIGUEIREDO FERREIRA, S.F.F., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para não conhecer do recurso de revista do exequente, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional, no aspecto. **Processo: Ag-AIRR - 16665-89.2014.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Morais, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. ELISÂNGELA CRISTINA RIBEIRO GALVÃO BRITO, MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16391-94.2020.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. BARBARA CAROLINE ALMEIDA JORGE, Agravado(s): ANACILIA VAZ DE SOUSA, Advogado: Dr. ATILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12109-14.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDERSON TEIXEIRA, Advogado: Dr. DANIEL GUERRA AMARAL, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES,

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11550-91.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO ROGERIO LIMA MORAES, Advogado: Dr. JEAN LUCAS ZUCCATTI CESAR, Advogado: Dr. RAFAEL SILVA PEREIRA, AGRAVADO: MARIA THEREZA BOLINI DO AMARAL - EPP, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINA ZANINELO, SIMONELLI AMARAL GESTAO DE ATIVOS LTDA, Advogado: Dr. FABIO DE BIAGI FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11261-84.2014.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): LEONARDO CAETANO, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11165-83.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ARTHUR CASTILHO GIL, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: JUNIO ALVES CANDIDO, Advogado: Dr. JOHNATHAN MORAIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. THIAGO JUNIO DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11060-12.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO, Advogado: Dr. LAERCIO JOSE LOUREIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MAYRA ROMANELLO, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA VENANCIO, Advogada: Dra. ADRIANA CASANOVA GARBATTI, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.900.33 - mil novecentos reais e trinta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 38.006,63), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10617-74.2023.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. CAIO MARCIO BORJA FILIZZOLA, Advogado: Dr. IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE NAVARRO BORJA NETO, Agravado(s): SONIA MARIA FELICIANO, Advogado: Dr. EDIVALDO JOSÉ JÚNIO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10297-98.2023.5.03.0148 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogada: Dra. CAMILA DE PAULA GUIMARAES BAIA, Advogado: Dr. CRISTIANO ABRAS SILVA, Advogado: Dr. VICTOR AUGUSTO SOUZA ANTUNES CARNEIRO, AGRAVADO: RENATO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO MEDINA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10287-93.2023.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogada: Dra. LETÍCIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, Agravado(s): DANIELE LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL MENDONCA DE MAGALHAES ARRUDA, Advogado: Dr. EDUARDO MENDONÇA DE MAGALHAES ARRUDA, Advogado: Dr. MARCELO JOSE DA SILVA LANZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10235-44.2022.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NILZA LUZIA ARTAL DE MELO, Advogado: Dr. ANDRE ALVES FONTES TEIXEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10143-29.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: FRANCISCO ANDERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, Advogada: Dra. PRISCILA MARTORI ANACLETO, EMAX - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 778,88 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 15.577,64), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 10116-08.2023.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANE BARBOSA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. HAMILTON RAAD FREITAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10111-88.2020.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CORDEIRO CHICARINO, Agravado(s): FELIPE ZOPPI LAMA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS, Advogado: Dr. PAULO SERGIO BOBRI RIBAS, Advogado: Dr. VERA LUCIA CORREA, Advogado: Dr. LAIANDRA SOUZA NISHIYAMA RIBAS, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. PAULA SIMONE BOBRI RIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1536-37.2014.5.09.0242 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA SIMAO CASTRO, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: CARLOS LODI, Advogada: Dra. DENIZE MACIEL DE CAMARGO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1388-75.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s): CARINA SOARES, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1252-26.2023.5.13.0008 da 13ª Região**, AGRAVANTE: ANDERSON SERGIO BEZERRA BIRO, Advogada: Dra. CAMILA RACHEL GUIMARAES DO AMARAL, Advogada: Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, Advogado: Dr. ITALO FREIRE CANTALICE, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, AGRAVADO: ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1236-50.2017.5.05.0026**

da 5ª Região, Agravante(s): LUIS AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1211-64.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): LATICINIO MARIANNA LTDA, Advogado: Dr. CHRISTIANNE MOREIRA MORAES GURGEL, Advogado: Dr. ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS, Agravado(s): VICTOR OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. SILVANA MATOS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1022-26.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): ANTONIO EDUARDO GOMES CONCEICAO, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-91.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): HARISON NEMITZ, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIA MARTINS MIGUEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 877-73.2023.5.11.0010 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, AGRAVADO: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA REATEGUE, Advogada: Dra. KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA, Advogada: Dra. RUBIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA, JOMAGA PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. EVILA CAMILA DA SILVA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 841-89.2022.5.08.0126 da 8ª Região**, AGRAVANTE: HINGRID GOMES DE MORAES BARBOSA

SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM GORINO MADEIRA, AGRAVADO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. ANA VANESSA VIEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. ROBERTA CAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 720-66.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SUIMARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO, AGRAVADO: TEREZINHA LAUVERS, Advogado: Dr. MAIKON STEFANO CORREA LACERDA, Advogado: Dr. VICTOR SILVA TRANCOSO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 659-46.2020.5.06.0121 da 6ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: JOANA D ARC GALDINO TORRES, Advogado: Dr. DIEGO ALESSANDRO CISNEIROS SOUZA CAVALCANTI, Advogada: Dra. IRENE MAYA LUZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 629-67.2022.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): C.R.C.L., Advogado: Dr. MÁRCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA, Advogado: Dr. KARISE MABELL SOARES LUCAS, Advogado: Dr. LICIA MARA SAMPAIO MENDONCA, Advogado: Dr. YURI KUBRUSLY DE MIRANDA SA, Advogado: Dr. FRANCISCA THAYSSE LIMA COSTA, Agravado(s): J.A.A., Advogado: Dr. FILIPE SOEIRO MARTINS, Advogado: Dr. VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 250,88 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 5.017,68), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 623-63.2023.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: KARLYSON VINICIUS FERNANDES EVANGELINO, Advogada: Dra. ANE CAROLINE CORREIA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 5.236,23 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) equivalente a 4% do valor da causa (R$ 130.905,81), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 616-65.2022.5.17.0014 da 17ª Região**,

Agravante(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, Agravado(s): DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, EVANETI SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, FABIOLA DE JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, HUANNA MESSIAS THEODORO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Dra. CARLA POLONI TELLES SANTOS, ROSENILDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, ROSIMERY MATTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, ROZIANE VICENTE NUNES, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, TAIANY NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, TEREZA VIANA DE JESUS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, VALDECY MARIA SANTANA FRAGA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, VALDETH DE ALMEIDA BARCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, VANILCE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DIAS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 614-42.2019.5.05.0012 da 5ª Região**,

Agravante(s): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. ROMARIO FREITAS LOPES MURICY, Agravado(s): AILTON ROQUE CARVALHO DE MEDINA, Advogado: Dr. FELIPE GONDIM BRANDÃO, Advogado: Dr. SÉRGIO NOVAIS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.569,96 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos, equivalente a 2% do valor da causa R$ 128.498,38), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 605-73.2022.5.08.0018 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, AGRAVADO: DANIEL SANTOS SALDANHA, Advogado: Dr. KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 598-78.2022.5.10.0001 da 10ª Região**, AGRAVANTE: MARILENE DE OLIVEIRA DUPIM, Advogada: Dra. DELIANA MACHADO VALENTE, Advogado: Dr. DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, AGRAVADO: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. TAGIDE FROES DE SOUZA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-71.2023.5.21.0041 da 21ª Região**, AGRAVANTE: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, AGRAVADO: CARLOS WENDELL PEREIRA RAFAEL, Advogada: Dra. URSULA MEDEIROS DE MOURA ANDRADE, BSB TELECOMUNICACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 469-98.2021.5.09.0013 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS, Advogada: Dra. ELAINE DE CAMPOS, AGRAVADO: ANDREA MONTEIRO DOURADO, Advogada: Dra. DHEBORA ZANDROWSKI SANTIAGO, Advogado: Dr. RENAN GEOVANI SANTIAGO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 458-19.2023.5.08.0016 da 8ª Região**, AGRAVANTE: GLAUBER FLORENCIO DA CUNHA, Advogado: Dr.

LUIZ FLAVIO SOUZA PAMPLONA, AGRAVADO: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. JOAO PAULO GOMES FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. LARISSA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Dr. MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERT SOUZA DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, Advogado: Dr. VYCTOR VIEIRA CANTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 430-26.2022.5.14.0111 da 14ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, Advogado: Dr. NOEL NUNES DE ANDRADE, AGRAVADO: JARDEL SANTOS LOPES, Advogada: Dra. GLORIA CHRIS GORDON, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 407-78.2023.5.08.0122 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, AGRAVADO: CELIO ANTONIO DE MOURA COSTA, Advogado: Dr. GABRIEL ABBEHUSEN LIMA FORTES, PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. GUSTAVO NETO DO CARMO, Advogada: Dra. INGRID SANTOS CARDOZO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 313-17.2021.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. VINÍCIUS EDUARDO LIPCZYNSKI, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232-45.2021.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. FERNANDO BLASZKOWSKI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 207-18.2018.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): JANICE MINEF DA SILVEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID, Agravado(s): C - PACK CREATIVE PACKAGING S/A, Advogada: Dra. MICHELE CRISTIANE ROSSETTO,

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 200-33.2023.5.19.0006 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ORG DE GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE MACEIO, Advogado: Dr. ABDON ALMEIDA MOREIRA, IRMAOS BRITTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. ABDON ALMEIDA MOREIRA, AGRAVADO: CARLOS JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS PIRES AHID, ORG DE GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE MACEIO, Advogado: Dr. ABDON ALMEIDA MOREIRA, IRMAOS BRITTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. ABDON ALMEIDA MOREIRA, MACELOG MACEIO LOGISTICA & SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. FELIPE COSTA LAURINDO DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 144-45.2019.5.05.0033 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A, Advogado: Dr. CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, AGRAVADO: ROBSON CARLOS SOUSA, Advogado: Dr. ADILSON RABELO TORRES FILHO, Advogado: Dr. PAULO EMILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: Ag-AIRR - 51-97.2019.5.08.0001 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MARCIVALDO SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. ABELARDO DA SILVA CARDOSO, AGRAVADO: COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101127-82.2022.5.01.0025 da 1ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, RECORRIDO: CLAUDIONOR SILVA DA ROCHA, Advogada: Dra. MARIA DE LOURDES MANOEL DA SILVA, WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10664-14.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS,

Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. JENY NEREIDA CRUZ RIBEIRO LEMOS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. FABRICIO ARISTIDES DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA JOSE SOARES DE FREITAS, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Dra. GABRIELA SOUZA DELLU, Advogado: Dr. GIULIANNO MATTOS DE PADUA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-97.2022.5.10.0014 da 10ª Região**, AGRAVANTE: DISTRITO FEDERAL, AGRAVADO: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, JEANE SIRQUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO LELIS FAGUNDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-07.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS, LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. ELAINE SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. JONAS FERRAZ MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 665-61.2021.5.05.0019 da 5ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, RECORRIDO: SUSIVAL SANTOS NONATO, Advogado: Dr. ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES, SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO CALOVI TIVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 617-02.2023.5.11.0008 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: DARCIDIA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, Advogada: Dra. MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA, LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20487-54.2021.5.04.0022 da 4ª Região**, Embargante: OLDAIR FERNANDO CAMPOS DE BORBA, Advogado: Dr. THIAGO ROCHA MOYSES, Advogada: Dra. CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA, Embargado(a): GIRANDO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ NAVARRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11452-04.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Embargante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Embargado(a): WILLIAM DE SANTANA BRAGA, Advogado: Dr. PEDRO ROSA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10236-34.2021.5.15.0001 da 15ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): RICARDO ALEXANDRE GOMES, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 164200-47.2013.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA MUYLAERT DE ARAÚJO JÚNIOR, ESPÓLIO de CLÁUDIA REGINA PAGANI, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - dar provimento ao agravo interposto pelo Autor para, alterando o alcance dado ao provimento do recurso de revista do Reclamante, restabelecer a sentença quanto ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%, conforme parâmetros ali fixados. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RR - 140900-17.2012.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO CUTI, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado:

Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interposto pelo Autor para, alterando o alcance dado ao provimento do recurso de revista da primeira Reclamada, determinar que, no tocante à limitação do pagamento das horas in itinere e do adicional de transferência, sejam observados, considerando o período do contrato de trabalho obreiro, os termos das normas coletivas colacionadas aos autos e o respectivo prazo de vigência, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21052-78.2019.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDERSON KOLOGESKI PINHEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO PACHECO PROENÇA DE CARVALHO, Agravado(s): ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20679-91.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDRESA PETTER MACHADO, Advogado: Dr. WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPÉO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIOLI, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20253-05.2015.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): AICLE CLARIBEL PASSINI, Advogado: Dr. JAIR JOSÉ TATSCH, Advogado: Dr. DIEGO LEOPOLDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. FABIANA JUSTO ESTANISLAU, EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. VINÍCIUS RAMOS GARCIA, GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ FABIANO DA SILVA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10979-07.2016.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): UPSIDE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. FABRÍCIO AUGUSTO REIS, Agravado(s): FRANKLIN TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA, Advogado: Dr. THIAGO VINÍCIUS AREAS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; e II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da

supressão do intervalo intrajornada. Custas inalteradas. **Processo: Ag-ARR - 10702-79.2017.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. TADEU DE ABREU PEREIRA, Agravado(s): ROBERTA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10558-58.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): HERICA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10381-46.2017.5.03.0072 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Agravado(s): LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ULISSES AUGUSTO PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10218-59.2020.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. MARINA MONTENEGRO FERRARINI, Agravado(s): LEANDRO VITOR ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo da primeira Reclamada e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 57.183,75), o que perfaz o montante de R$ 2.859,18 (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; e II - negar provimento ao agravo do segundo Reclamado. **Processo: Ag-ED-ARR - 2130-05.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. LEANDRO ALBERTO BERNARDI, Agravado(s): CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. NORIMAR JOÃO HENDGES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interposto pela Reclamada para, alterando o alcance dado ao provimento do recurso de revista do Reclamante, determinar que, na condenação relativa ao pagamento de horas

extras pelo labor em turnos ininterruptos de revezamento, sejam considerados os limites da inicial, em que indicado o labor em turnos de revezamento somente até dezembro/2012, bem como a jornada registrada nos cartões de ponto, observando-se que a alternância de turnos com periodicidade trimestral, quadrimestral ou semestral caracteriza o respectivo regime, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 1210-85.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, ISRAEL DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 30.000,00), o que perfaz o montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1101-88.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): YDUQS EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): LIVIA RACQUEL DE MACEDO REIS, Advogado: Dr. IGOR MOURA MACIEL, Advogado: Dr. GEORGE FONSECA VIANA SANTOS, Advogado: Dr. LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ROMÁRIO OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1045-48.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Helena Schuelter Borguesan, Agravado(s): LOUISI PERITO FEIBER, Advogado: Dr. JOÃO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130-41.2018.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO ALBUQUERQUE CUNHA, Agravado(s): JOSEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO SENTO-SÉ VALVERDE DIAS, Advogado: Dr. KAMERINO THADEU LINO ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta

inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 240.409,80), o que perfaz o montante de R$ 2.404,09 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 51-26.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. WILMA CHEQUER BOU-HABIB, Agravado(s): T & T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. LARYSSA DE ANDRADE E MORAIS, Advogado: Dr. ANDRE PUPPIN MACEDO, VALDECI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 538-70.2020.5.21.0001 da 21ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TIAGO BARROS CAVALCANTI RICARDO E SILVA, Advogado: Dr. JUAN ICARO BARBOSA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Dr. RAFAEL NÓBREGA PRAXEDES, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, FG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI, Advogado: Dr. CHEYENNE PORTO DE AZEVEDO COSTA, R.J. DE ALMEIDA TRANSPORTES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento quanto ao tema "dobra de férias" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20206-45.2021.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO MACÊDO SEMENSATTI, Advogada: Dra. PRISCYLLA COSTA DE CASTRO, Agravado(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, MAIKEL JOEL SEGAT, Advogado: Dr. HENRIQUE STEFANO KLEIN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de transcendência quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva que fixa jornada de 12x36 - trabalho em turnos dobrados - descumprimento da negociação coletiva"; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe

provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 917-72.2017.5.06.0182 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO XAVIER BARBOSA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. ANDRÉ ARRAIS DE LAVOR NAVARRO, Agravado(s) e Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. ANA CAROLINA XAVIER DE MORAES BORBA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, quanto ao tema "Tempo à Disposição", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000596-45.2023.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ROMILSON PEREIRA, Advogado: Dr. RENATA VIEIRA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1402-63.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): ROSELIA MARTINS DE JESUS ARAUJO, Advogado: Dr. ÉLIO BARROS DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. TIAGO ALVES FERREIRA, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1184-14.2017.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. PATRICK FRIEDRICH W.M. LITZENDORF FONTES CÉSAR, Agravado(s): MANONCELLI DELLA JUSTINA, Advogado: Dr. DYEGO ALVES CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 555-58.2019.5.05.0431 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. luri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ATENTO BAHIA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE BRITO FARIA, EDVALDO DOS ANJOS RAMOS,

Advogado: Dr. MAURICIO MENEZES DE ARAUJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 733-12.2014.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ ISAÍAS CORRÊA, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Dra. KARLA CABIZUCA BERNARDES NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000497-42.2022.5.02.0067 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Recorrido(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, LORRAINE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. TIAGO JOSE DE REZENDE SIMOES, Advogado: Dr. SIMONE ROSA LIGEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso, conforme entender de direito. **Processo: RR - 10078-61.2023.5.03.0059 da 3ª Região**, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLÉBER AUGUSTO ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. GABRIELA CAMILO GOULART, Advogado: Dr. FERNANDA RODRIGUES GONCALVES, Recorrido(s): W M RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. POLIANA RAMOS NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, a ser calculado com base no salário mínimo, além de reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido. **Processo: RR - 1213-95.2022.5.09.0001 da 9ª Região**, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Recorrido(s): RODRIGO ROGERIO LAMOUR, Advogado: Dr. ANDERSON WOZNIAKI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, excluir da condenação o pagamento das horas extras,

remanescendo a condenação da reclamada ao pagamento das horas extras laboradas para além da jornada prevista na norma coletiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1000585-82.2021.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. JORGE MATTAR, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. SÍLVIA MURAD, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da parte reclamada Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo da parte reclamante e, no mérito dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; e) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100987-21.2021.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. STEFAN JOSÉ ALVES COSTA, Agravado(s): LAURICIO FERREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade : a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11754-68.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO SCARANO, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO RUFFO, Agravado(s): ADELINO CAETANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JORGE VEIGA JÚNIOR, MITTERMAYER DE MELLO AZEVEDO, Advogado: Dr. JULIANA MARCONDES MATIELLO, PAULA CRISTINA ROSALIM RIBEIRO, SUNNY'S SNACK BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. PAULO NEVES DE ARAUJO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10611-69.2022.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER,

Agravado(s): HAROLDO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto aos temas "repouso semanal remunerado", "minutos residuais" e "tempo à disposição pelo transbordo", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1178-74.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Agravado(s): DANILO MICHEL STOCCO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO COELHO SANTANA, Advogado: Dr. ANA SILVEIRA DE RESENDE DE CAMPOS, Advogado: Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA COELHO SANTANA, ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, em relação aos temas "vínculo de emprego. enquadramento sindical. categoria profissional dos bancários" e "assistência judiciária gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "vínculo de emprego. enquadramento sindical. categoria profissional dos bancários" e "assistência judiciária gratuita" e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 828-62.2013.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, GENERAL MOTORS BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do reclamante, quanto ao tema "nulidade. negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Sobrestado o exame do agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 827-49.2022.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. FELIPE

MUDESTO GOMES, Agravado(s): FABIO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de ambas as reclamadas, quanto ao tema "manutenção de plano de saúde pela genitor dependente do titular", e, no mérito, dar-lhes provimento para melhor exame dos agravos de instrumento; c) conhecer dos agravos de instrumentos de ambas as reclamadas quanto ao tema "manutenção de plano de saúde pela genitor dependente do titular", e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 454-53.2022.5.21.0016 da 21ª Região**, Agravante(s): ROSANE NOBREGA ALMEIDA, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES, Advogada: Dra. LIVIA MENDES NECKEL, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 272-35.2016.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): JUCINEI ANTÔNIO RÉGIS JÚNIOR, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Agravado(s): ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RAPHAEL GALVANI, Advogada: Dra. LETÍCIA SCHWEITZER COSTA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 202-88.2019.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DA SILVA, Agravado(s): SUELY BRANDAO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FORTUNATO GOULART, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 11412-68.2015.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. NABSON SANTANA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO SUPLEMENTAR", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva em que prevista a natureza indenizatória da gratificação por função suplementar, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pela integração da referida gratificação e repercussões reflexas. Como consequência lógica do provimento do recurso de revista, determina-se a exclusão da condenação ao pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 905-11.2020.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. ÁLVARO VAN DERLEY LIMA NETO, Advogada: Dra. KARLA SANTOS DA CUNHA, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMILLA BATALHA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM AS HORAS PRESTADAS ALÉM DA 6ª DIÁRIA. AUTORIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE. TEMA 1.046 DO EMENTÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL. JULGAMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO ARE 1121633. DIREITO DISPONÍVEL. PREVALÊNCIA DA NORMA COLETIVA", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a validade das normas coletivas aplicáveis, determinar que, em relação à compensação das horas extras com a gratificação de função, sejam observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência destes instrumentos, conforme se apurar em regular liquidação do julgado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1000799-56.2013.5.02.0465 da 2ª Região**, Recorrente(s): RAIMUNDO FLAVIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. CARLA ABDUCH, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 11139-77.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,

Recorrido(s): ADAUTO JESUS DE PAULA, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas relativas ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, determinar que sejam observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, observando-se a respectiva vigência, bem como o teor de tais instrumentos, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10193-37.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): VANDER RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas em que estabelecida a jornada de trabalho de 44 horas semanais, em turnos ininterruptos de revezamento, e excluir a condenação ao pagamento de horas extras excedentes da 6ª hora diária e reflexos, julgando, pois, improcedentes os pedidos iniciais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela parte Autora, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 341). **Processo: RR - 1675-65.2010.5.04.0404 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA, Advogado: Dr. ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI, Recorrido(s): CÉLIA CARMEM DE LEY SCHMITT, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Procurador: Dr. OTÁVIO DUTRA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada, quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO ENTRE OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS E OS EMPREGADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS (ENTE PÚBLICO). IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA. MATÉRIA DECIDIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO RE 635.546/MG. TEMA 383 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", por má aplicação da OJ 383 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a isonomia salarial com os empregados da tomadora de serviços. Reduzida a condenação, arbitra-se o valor de R$ 10.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R$ 200,00. **Processo: RR - 893-19.2019.5.09.0658 da 9ª Região**,

Recorrente(s): CHOPARIA E RESTAURANTE NEW CENTURY LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, Recorrido(s): ALTAIR PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. THIAGO SOMBRIO, Advogada: Dra. CAROLINA FOURAUX ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 788-98.2018.5.08.0207 da 8ª Região**, Recorrente(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. WESLEY WENDELL UCHÔA LORENÇATO, Recorrido(s): MARCUS ANDREI DE BRITO SAMPAIO, Advogado: Dr. PEDRO ROGÉRIO SALVIANO TABOSA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 71-97.2019.5.07.0007 da 7ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. MÁRIO BARBOSA MACIEL, Recorrido(s): FRANCISCO ANTONIO PESSOA LIMA, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. FRANCISCO SALAS MELO MACEDO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "natureza do auxílio alimentação", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, declarar a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, a partir da vigência de norma coletiva em que se estabeleça a natureza indenizatória da parcela, julgando, nesse período, improcedentes os pedidos de reflexos nas demais parcelas, exceto quanto ao reflexo em FGTS, observada a prescrição trintenária e a validade temporal do instrumento normativo. Custas inalteradas. **Processo: Ag-ED-ARR - 1002049-32.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): WILLIAM BARROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10825-97.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MARTINS, Advogado: Dr. DANIEL MANOEL DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo; II -

dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 21069-84.2017.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. CLAUDIANE AQUINO ROESEL, Agravado(s) e Recorrido(s): MAQUISON FERNANDES ADORNE, Advogado: Dr. TEÓFILO CARVALHO REYES, Advogado: Dr. ARNILDO JOSE BOLSON, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. NEI FERNANDO CUNHA TOLOTTI, Advogado: Dr. SONIA MICHEL ANTONELO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24230-42.2021.5.24.0046 da 24ª Região**, EMBARGANTE: ENERGISA SOLUCOES CONSTRUCOES E SERVICOS EM LINHAS E REDES S.A, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, EMBARGADO: MARCOS AURELIO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. GYLBERTO DOS REIS CORREA, ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 187700-18.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s) e Recorrente(s): JESUS RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. ANDRÉ DIAS RIBEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 121100-41.2004.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RONALDO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 11397-32.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): SARA RODRIGUES DE SOUSA REZENDE, Advogado: Dr. DIADIMAR GOMES, Agravante(s) e

Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON BARROS E SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CONEXAO MERCADO LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME RAMOS PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101426-20.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): WILLIAM MARQUES BASTOS, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100935-13.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100843-35.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE BARBOSA JUNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100650-49.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): FILIPE DE ANDRADE GONZALEZ, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100590-07.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): VINICIUS DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. JORGE

NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 16071-12.2017.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): ANGELO JOSE MAXIMO SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. GEORGE HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1666-71.2013.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO, Agravado(s): JUSCÉLIO CAMPOS ALVERNAZ, Advogada: Dra. VÂNIA MARIA ALVARENGA BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 20-39.2021.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK, PAULO JOSE BORGES AGUIAR, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES FRAGA, Advogado: Dr. FELIPE GONÇALVES CIPRIANO, Agravado(s): METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 1002017-71.2016.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES FRANCO, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 1001334-85.2017.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRIAN DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO

GONÇALVES FRANCO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 909-79.2020.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Agravado(s): CAMILA MARIANA DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. MANUELA MEDAUAR REIS DE ANDRADE MOREIRA, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO DE ALMEIDA E ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 567-59.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Agravado(s): ALCIONE CARNEIRO PINTO, Advogado: Dr. FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 521-53.2013.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, GILMAR PEREIRA REIS, Advogado: Dr. BENEDITO GOMES MONTAL NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 134-25.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. PAULA CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS VERAS, Advogado: Dr. ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000978-73.2022.5.02.0012 da 2ª Região**,

Agravante(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO RODRIGO SANT'ANA, Agravado(s): DJANE DE MELO BARRETO, Advogado: Dr. RODRIGO FÁVARO CORRÊA, TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20738-89.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, SILVIO GARCIA, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11542-83.2017.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Agravado(s): GLADSTON DIAS VENANCIO, Advogado: Dr. WALKER TONELLO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10897-73.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): ARNALDO JONAS DE SENA, Advogado: Dr. GUILHERME SOARES DE CARVALHO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 998-61.2022.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): FABIO BERNARDES, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,

Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 451-13.2021.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): RICOH BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS GOMES MOUTINHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. BICHARA ABIDÃO NETO, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA PIEDADE, Advogado: Dr. RICARDO GESTEIRA RAMOS, Advogado: Dr. ANDRÉ BRANDÃO FIALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO DO VALLE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 297-60.2022.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s): NAYARA PESSOA CANELHAS FONTES, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PEREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Advogado: Dr. JESSICA APARECIDA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 40-11.2023.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA SOUSA JÚNIOR, Agravado(s): NERIVARGAS DE SOUZA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 146000-88.2009.5.04.0010 da 4ª Região**, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): ADIR RIBAS FAGUNDES, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR, FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. EMIR FRANCISCO ZIR BOTHOMÉ, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10638-18.2022.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): NILMA VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. JESSICA REZENDE PAGANI DE SOUZA OLIVEIRA, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte NILMA VIEIRA FERREIRA,

participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10409-29.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. DÉCIO FREIRE, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): WALLACE CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 791-30.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, Advogado: Dr. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, Agravado(s): BW GUIRAPA I S/A, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO, BWE - BRASIL WIND ENERGY INDUSTRIA DE GERADORES EOLICOS LTDA, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, Advogado: Dr. MARCELO BRITO NEVES, EDSON WILSON DE LELIS NETO, Advogado: Dr. JOSE EUSTAQUIO R. S. PRIMO, Advogado: Dr. LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES, RENOVA ENERGIA S.A., Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA MARTINS STAFFA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES, patrona da parte HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100149-60.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO GOMES CASTELO BRANCO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. EMERSON MARTINS DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 11519-56.2013.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, VALDECY SIMÃO ALVES, Advogado: Dr. CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao divisor aplicável às horas extras, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte VALDECY SIMÃO

ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101153-12.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): ROGER KEITH PATRICK DE FREITAS, Advogado: Dr. GUSTAVO SPONFELDNER BERMUDES, Agravado(s): BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA, Advogada: Dra. TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERREIRA VIZINTINI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. TALISSA NAIARA ELIAS LIMA, Advogado: Dr. ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1485-31.2023.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. ALLAN DYOGENES DE SA SAMPAIO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1111-27.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. ANDREIA LOPES MARIANTE, MARCIA ELIANE BALESTRI GONGORA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO TONIOLO SILVA, Advogado: Dr. JEANINE PEREIRA INES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 732-41.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): THIAGO BASONI DAUDT, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 720-95.2020.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. MARCUS MODENESI VICENTE, Agravado(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO

SANTO, Advogado: Dr. CLEONICE JANUARIA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 167-08.2016.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Agravado(s): HÉLIO ANTONIO CAXIAS SILVA, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. BRUNO QUADROS PIMENTEL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HELLEN LORENA PINHEIRO RÊGO, Advogada: Dra. IARA CARDOSO SOUSA, Advogada: Dra. SUELEN SOUSA BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 680-77.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRÁULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): SIMONE BARRETO PINTO, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 20874-05.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. CLOVIS ANDRADE GOULART, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogado: Dr. FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM, Advogado: Dr. FABIO RADIN, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogada: Dra. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS

LIMA LOPES, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, RECORRIDO: RITA DE CASSIA TYSKA DUARTE, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 933-51.2022.5.06.0020 da 6ª Região**, RECORRENTE: ROGERIO SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000521-98.2021.5.02.0069 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: MARLENE MELO DE CARVALHO, Advogada: Dra. ANDREIA CAREM FERLIM, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 100648-42.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALINE HIPOLITO CRUZ, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. GUSTAVO SMITH HEIZER, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, FABIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALINE HIPOLITO CRUZ, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. GUSTAVO SMITH HEIZER, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, FABIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100296-35.2022.5.01.0057 da 1ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, AGRAVADO: RAPHAEL HERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON CAETANO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 42700-32.2008.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOAO KEPLER

BRAGA, Advogado: Dr. ERICK BRAGA BRITO, AGRAVADO: DAIANE PEREIRA MENDES LIMA, Advogado: Dr. CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. JAMME JESUS FREITAS, IVANETE MARIZA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR, ALDACYR DE AGUIAR COSTA, Advogado: Dr. CLOVES CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR, ANTONIO CARLOS LEMOS, CINTIA CRISTINA LEMOS, SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A - SULACAP, Advogada: Dra. JULIANA ERBS, ELETRODIRETO S.A. CENTRAL DE DISTRIBUICAO, VOCE PODE CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA., RICARDO JAVIER ETCHENIQUE, RALPH FUCHS, RUBENS CESAR RIBEIRO, Advogada: Dra. LUCIANA RABELLO FERMIANO, VP BENS CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA, JAIR GOMES DA CRUZ, NEXIS SERVICOS LTDA., L.C.E.REPRESENTACAO COMERCIAL S/C.LTDA. - EPP, OSWALDO DE AGUIAR FUCHS, Advogado: Dr. LUIS FELIPE RIVELLI PEREIRA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20058-14.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ALEX FABIANO BRASIL BARROS, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogada: Dra. CLAREANA DE MOURA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, AGRAVADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 11047-43.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALESSANDRA BUENO, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, AGRAVADO: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10603-46.2021.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CASSIA FARIA FONSECA, Advogada: Dra. IVONE APARECIDA DA SILVA,

Advogado: Dr. MARCUS FELIPE MELO DE PAULO, Advogado: Dr. WELDER DE OLIVEIRA MELO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10068-13.2023.5.18.0281 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LINDOMAR CANDIDA DA COSTA, Advogada: Dra. MONICA REBANE MARINS, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI, Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1006-33.2022.5.22.0002 da 22ª Região**, AGRAVANTE: SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, AGRAVADO: JESUS ENRIQUE ARIAS FERNANDEZ, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 984-81.2022.5.09.0019 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR, Advogada: Dra. SAMANTHA KELLY DOROSO, AGRAVADO: MARILZA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO BARIONI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 697-77.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GERALDO JOSE LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. DREIKE SAVIO, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 614-71.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA, VALE S.A., Advogada: Dra. ANABELA GALVAO, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Advogada: Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: RAINER CONCEICAO, Advogado: Dr. RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de

pauta. **Processo: Ag-AIRR - 513-27.2021.5.13.0007 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. MARCO AURELIO BRAGA DA SILVA, AGRAVADO: EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 436-75.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ELOINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANC NO EST DE SERGIPE, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogado: Dr. SERGIO LUIS PORTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 328-53.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: SELMA MARIA DA COSTA RAMOS, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU) - AP, Advogado: Dr. BRAULIO LISBOA LOPES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma